

Portaria n.º 138/97/M**de 2 de Junho**

Tendo sido autorizada a adjudicação do fornecimento de um equipamento informático «IBM S/390 2 003-103» à firma IBM World Trade Corporation, cujo prazo de execução se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma IBM World Trade Corporation, para o fornecimento de um equipamento informático «IBM S/390 2 003-103», pelo montante de MOP 4 660 950,00 (quatro milhões, seiscentas e sessenta mil, noventa e cinquenta patacas), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 579 600,00
1998	\$ 4 081 350,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, acção 1.023.07.16, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 27 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 139/97/M**de 2 de Junho**

Natural de Macau, o dr. Ho Hau Wah, tem ao longo da sua carreira profissional vindo a contribuir inequivocamente para o desenvolvimento do Território.

Considerando a excepcional relevância para Macau da sua intensa actividade profissional ao nível político, económico, desportivo, comercial e cívico;

Considerando o alto mérito dos seus trabalhos quer ao nível da Assembleia Legislativa de Macau, de que é vice-presidente, quer, entre muitas outras importantes funções que desempenha, como presidente da Associação de Bancos e vice-presidente da Associação Comercial de Macau, ou ainda como primeiro-vice-presidente do Comité Olímpico de Macau;

Reconhecendo o inequívoco contributo da sua continuada acção para a valorização, para o prestígio e para o desenvolvimento do Território e das suas instituições;

Considerando, ainda, que da sua diversificada actividade têm advindo importantes benefícios para o território de Macau e para o seu futuro;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Ho Hau Wah a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 140/97/M**de 2 de Junho**

Natural de Macau, Ng Fok tem, desde o início da sua carreira profissional, exercido uma crescente e meritória actividade empresarial.

Considerando a excepcional relevância e o mérito da sua acção para o progresso económico e para a modernização do Território;

Reconhecendo o inequívoco empenho e dedicação colocados pelo empresário Ng Fok na colaboração com a Administração de Macau em prol do desenvolvimento económico do Território, e da consequente melhoria das condições de vida da sua população;

Considerando, neste contexto, a grande diversificação e dinâmica imprimida a cada área da sua actividade empresarial, que engloba desde a construção civil e obras públicas, aos transportes, turismo, hotelaria, indústria, importação, exportação e serviços;

Reconhecendo, ainda, que da sua relevante e importante actividade empresarial tem advindo grande prestígio para o território de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Ng Fok a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.